



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 399

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibertioga autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para execução de eletrificação no Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$4.776.943,46 (quatro milhões, se^{te}tecentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos) correspondente ao orçamento para realização das obras discriminadas na "Carta-Acor-

do" nº DN/IP4-617/91.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re